

PORTARIA N° 669 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Renova a Outorga de Wilson Francisco Rotta o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Água Quente.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1293/GOUT/CCRH/SURH/2020 de 18 de setembro de 2020, acostado às fls. 192 a 197 f/v do processo SAD Nº 586731/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Wilson Francisco Rotta, CPF: 284.022.609-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Córrego Água Quente, com a finalidade de irrigação de 567,0 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Sapezal, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-14 – Alto Jurena, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Coordenada geográfica da captação nº 01 (100,0 ha): 13°38'45,0" de Latitude Sul e 58°46'35,5" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 416,7 m³/h (0,1158 m³/s ou 115,75 L/s), totalizando um volume máximo anual de 820.065,6 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II. Coordenada geográfica da captação nº 02 (75,0 ha): 13°38'44,7" de Latitude Sul e 58°46'35,5" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 312,5 m³/h (0,0868 m³/s ou 86,81 L/s), totalizando um volume máximo anual de 614.996,06 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo;

III. Coordenada geográfica da captação nº 03 (100,0 ha): 13°39'36,3" de Latitude Sul e 58°46'47,3" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 416,7 m³/h (0,1158 m³/s ou 115,75 L/s), totalizando um volume máximo anual de 820.065,6 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 03 em anexo;

IV. Coordenada geográfica da captação nº 04 (96,0 ha): 13°39'36,5" de Latitude Sul e 58°46'47,3" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 400,0 m³/h (0,1111 m³/s ou 111,11 L/s), totalizando um volume máximo anual de 787.199,21 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 04 em anexo;

V. Coordenada geográfica da captação nº 05 (100,0 ha): 13°39'36,7" de Latitude Sul e 58°46'47,4" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 416,7 m³/h (0,1158 m³/s ou 115,75 L/s), totalizando um volume máximo anual de 820.065,6 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 05 em anexo;

VI. Coordenada geográfica da captação nº 06 (96,0 ha): 13°39'36,6" de Latitude Sul e 58°46'47,3" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 400,0 m³/h (0,1111 m³/s ou 111,11 L/s), totalizando um volume máximo anual de 787.199,21 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 06 em anexo;

VII. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VIII. O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

IX. O Outorgado deverá realizar e encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de 3 (três) medições de vazão (MÉTODO MOLINETE) no Córrego Borrachudo, a jusante desta captação outorgada, no período de estiagem (meses de junho, julho e agosto) do ano de 2015, com intervalos de aproximadamente trinta dias entre as medições e que seja anexada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de agosto de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único O Outorgado deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH;

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13º. Fica revogada a Portaria SEMA nº 403 de 20/08/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 20/08/2014.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Água Quente

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°38'45,0" S e Long. 58°46'35,5" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1158	12	6
Fevereiro	0,1158	12	6
Março	0,1158	12	7
Abril	0,1158	12	15
Maio	0,1158	12	17
Junho	0,1158	12	15

Volume total Anual (m³): 820.065,60

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1158	12	20
Agosto	0,1158	12	24
Setembro	0,1158	12	22
Outubro	0,1158	12	15
Novembro	0,1158	12	9
Dezembro	0,1158	12	6

Tabela 02 – Córrego Água Quente

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°38'44,7" S e Long. 58°46'35,5" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0868	12	6
Fevereiro	0,0868	12	6
Março	0,0868	12	7
Abril	0,0868	12	15
Maio	0,0868	12	17
Junho	0,0868	12	15

Volume total Anual (m³): 614.996,06

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0868	12	20
Agosto	0,0868	12	24
Setembro	0,0868	12	22
Outubro	0,0868	12	15
Novembro	0,0868	12	9
Dezembro	0,0868	12	6

Tabela 03 – Córrego Água Quente

Coordenada Geográfica – Lat. 13°39'36,6"S e Long. 58°46'47,3"W DATUM: SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1158	12	6
Fevereiro	0,1158	12	6
Março	0,1158	12	7
Abril	0,1158	12	15
Maio	0,1158	12	17
Junho	0,1158	12	15

Volume total Anual (m³): 820.065,60

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1158	12	20
Agosto	0,1158	12	24
Setembro	0,1158	12	22
Outubro	0,1158	12	15
Novembro	0,1158	12	9
Dezembro	0,1158	12	6

Tabela 04 – Córrego Água Quente

Coordenada Geográfica – Lat. 13°39'36,5"S e Long. 58°46'47,3"W DATUM: SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1111	12	6
Fevereiro	0,1111	12	6
Março	0,1111	12	7
Abril	0,1111	12	15
Maio	0,1111	12	17
Junho	0,1111	12	15

Volume total Anual (m³): 787.199,21

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1111	12	20
Agosto	0,1111	12	24
Setembro	0,1111	12	22
Outubro	0,1111	12	15
Novembro	0,1111	12	9
Dezembro	0,1111	12	6

Tabela 05 – Córrego Água Quente

Coordenada Geográfica – Lat. 13°39'36,7"S e Long. 58°46'47,4"W DATUM: SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1158	12	6
Fevereiro	0,1158	12	6
Março	0,1158	12	7
Abril	0,1158	12	15
Maio	0,1158	12	17
Junho	0,1158	12	15

Volume total Anual (m³): 820.065,60

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1158	12	20
Agosto	0,1158	12	24
Setembro	0,1158	12	22
Outubro	0,1158	12	15
Novembro	0,1158	12	9
Dezembro	0,1158	12	6

Tabela 06 – Córrego Água Quente

Coordenada Geográfica – Lat. 13°39'36,6"S e Long. 58°46'47,3"W DATUM: SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1111	12	6
Fevereiro	0,1111	12	6
Março	0,1111	12	7
Abril	0,1111	12	15
Maio	0,1111	12	17
Junho	0,1111	12	15

Volume total Anual (m³): 787.199,21

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1111	12	20
Agosto	0,1111	12	24
Setembro	0,1111	12	22
Outubro	0,1111	12	15
Novembro	0,1111	12	9
Dezembro	0,1111	12	6

